



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## **ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA / SERVIÇOS DE ARBITRAGEM 2018.**

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de serviços de arbitragem para realização competições no corrente ano.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A prefeitura Municipal, visando à promoção do esporte local e regional estará promovendo eventos a serem realizados o ano todo e necessita da contratação de serviço de arbitragem para as competições que serão realizadas.

### **3. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO**

Só será aceito objeto que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

### **4. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer é responsável pela fiscalização do contrato no que compete à execução dos serviços, podendo solicitar o rompimento do contrato caso a qualidade dos serviços executados não estejam sendo realizados de acordo com o que a organização e competidores almejam. Observando todos os aspectos contratados (prazo, local de execução dos serviços, observância acerca da qualidade dos serviços contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

### **5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Ano de 2018.

### **6. DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

TOTAL DE PARTIDAS: 600

TOTAL DE TURNOS: 14

300 PARTIDAS FUTSAL, 200 PARTIDAS FUTEBOL DE CAMPO, 100 PARTIDAS FUTEBOL SETE/SOCIETY, 04 TURNOS FUTEBOL DE AREIA, 04 TURNOS FUTEVOLEI, 06 TURNOS VOLEIBOL.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Nos campos das equipes, nas quadras de futsal, AABB, conforme carnê de jogos disponibilizado pela Secretaria de Esportes;



**FREDERICO  
WESTPHALEN**  
Administração 2017-2020  
JUNTOS PODEMOS MAIS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATADA SE OBRIGA A:

- 1) Disponibilizar somente profissionais reconhecidamente treinados para os serviços de arbitragem dos jogos a serem realizados, sendo em número mínimo 3 (três) profissionais (árbitros), 01 mesário por rodada. Ainda a contratante fica facultada a contratar árbitros federados (estadual ou nacional) para os jogos de semi finais, finais ou ainda quando o organizador achar necessário, ficando a contratada à disposição dos organizadores;
- 2) A contratada deverá apresentar um quadro de no mínimo 12 (doze) profissionais devidamente identificados com cursos mínimo de 18 (dezoito) horas aula, dentre estes no mínimo 2 (dois) árbitros com cursos completos de 135 (cento e trinta e cinco) horas, de Federação Estadual (de qualquer modalidade). Cada partida indicar 1 (um) árbitro e 2 (dois) assistentes uniformizados; mais mesário;
- 3) Fornecer todos os materiais e acessórios indispensáveis à execução dos serviços: uniforme padronizados, súmulas e fichas de inscrições, devendo sanar imediatamente quaisquer faltas apontadas pela fiscalização, bem como arcar com as despesas de transporte, alimentação, água e hospedagem dos profissionais envolvidos;
- 4) Programar, através de cronograma, a escala dos profissionais no sentido de evitar a repetição de árbitros em jogos da mesma equipe;
- 5) Os árbitros e seus auxiliares deverão acatar todas as decisões da Comissão Organizadora do Campeonato, bem como as determinações do regulamento do mesmo.
- 6) A CONTRATADA deverá estar presente nos locais designados com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário de início de cada partida.

## 7. DO PAGAMENTO

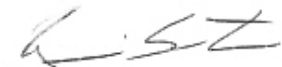
O pagamento, desde que observadas pela contratada às exigências constantes neste edital, será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade de serviços prestados no respectivo mês, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente assinada pelo responsável do recebimento da mesma, Sr. Giovani Sarturi, Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

Frederico Westphalen/RS, 20 de Março de 2018.

GIOVANI SARTURI

Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer



  
GIOVANI SARTURI  
Sec Mun de Esportes,  
Juventude e Lazer  
Mun. Frederico Westphalen-RS